



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 1818/2018
DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

Designa servidores para gerir e fiscalizar o Contrato nº 10/2015, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, inciso III da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO a Jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão 2.038/2008, que determina que sejam emitidas Portarias de designação formal de servidores para acompanhar e fiscalizar os contratos da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o as disposições contidas nos arts. 31 e 32 da Portaria nº 876/2015, que regulamenta no âmbito do Ministério Público de Sergipe os procedimentos relativos à contratação de bens, obras e serviços,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 10/2015, firmado entre o Ministério Público de Sergipe e a Companhia Sul Sergipana - SULGIPE, objetivando o fornecimento de energia elétrica para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça, com as seguintes atribuições:

I- A Gestão do Contrato será exercida pelo Chefe do Núcleo de Acompanhamento e Controle de Convênios e Contratos, **Pedro Vinicius Lopes dos Santos, Matrícula 1.692**, responsável por liderar o processo de fiscalização da execução contratual;

II- A Fiscalização Administrativa do Contrato será exercida pela Diretora Administrativa, **Sra. Léa Maria Sobral da Cruz, Matrícula 1.005**, que auxiliará o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do Contrato.

III- A Fiscalização Técnica do Contrato será exercida pela Coordenadora do Apoio Administrativo, **Sra. Léa Gomes de Andrade, Matrícula 398**, designada para auxiliar o Gestor do Contrato na fiscalização técnica do objeto contratado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

**Paulo Lima de Santana
Procurador-Geral de Justiça
Em Exercício**